
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 095, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o recesso junino de 2024, no âmbito da administração pública no Município de Caiçara do Norte dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 181/2018, de 14 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a realização do centenário Novenário de São Pedro, excelso padroeiro municipal e a vasta programação da Tradicional Festa de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo VIII, do Artigo 7º, da lei Municipal 181/2018, de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Recesso Administrativo nos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN, entre os dias 28 de junho a 08 de julho de 2024, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

§1º -Caberá aos chefes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 2º -As demandas de caráter de urgência serão avaliadas e atendidas diretamente com o dirigente da Secretaria Municipal responsável.

§3º -Fica assegurada a realização das atividades antecipadamente agendadas referente às licitações no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 03 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E50668E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/06/2024. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>